



# FOLHA DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**Edição Nº 088 - Marizópolis/PB - 26/04/2024**

30  
anos



**LUCAS GONÇALVES BRAGA**

PREFEITO CONSTITUCIONAL

**FRANCISCO CÉSAR ROCHA**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**MIGUEL NETO LINS DE SOUSA**

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Rua João Vicente de Almeida, SN, Centro, CEP 58819-000 -Marizópolis/PB  
[www.marizopolis.pb.gov.br](http://www.marizopolis.pb.gov.br)

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 2 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

**Dispõe sobre a Regulamentação das Escolas de Dificil Acesso, nos termos do art. 27 da Lei nº 323/2019 e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 97 Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 da Lei Municipal nº 323 de 06 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para efeito da gratificação pelo exercício em Escola de difícil acesso aos profissionais do Magistério da rede Pública Municipal, conforme previsto no artigo 27 da Lei nº 323/2019, a classificação dos estabelecimentos de ensino obedecerá os critérios fixados neste Decreto.

**Art. 2º** - São consideradas de difícil acesso, sujeitas à revisão anual, as escolas enquadradas nos fatores estabelecidos no artigo 3º deste Decreto.

**Art. 3º** - São fatores de enquadramento em difícil acesso:

a) Distância de mais de 20 Km da Prefeitura Municipal fora do perímetro urbano, sem linha de ônibus regular;

b) Acesso por estradas vicinais de difícil trafegabilidade, em distância superior a 2km;

**Art. 4º** - No exercício de 2024 são classificadas de Dificil Acesso as seguintes Escolas:

I - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Alexandre de Oliveira (Assentamento Juazeiro).

II - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Peixoto da Silva (Riachão).

III - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Vieira da Silva (Sítio Belo Horizonte).

**Art. 5º** - O valor da Gratificação de que trata este Decreto, será calculado de acordo com o parágrafo 1º, art. 27, da Lei nº 323/2019.

**Art. 6º** - A Concessão da Gratificação será automática, independente de requerimento, desde que o professor esteja em efetivo exercício nas unidades escolares classificadas como de difícil acesso.

**Art. 7º** - O valor da Gratificação não incorpora-se ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2023, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

**Dispõe sobre a Relação dos Professores lotados nas Escolas de Dificil Acesso, nos termos do art. 27 da Lei nº 323/2019 e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 97 Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 da Lei Municipal nº 323/2019, de 06 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para efeito da gratificação pelo exercício em Escola de difícil acesso aos profissionais do Magistério da rede Pública Municipal, conforme previsto no artigo 27, parágrafo 1º, da Lei nº 323/2019, fica estabelecida a relação dos servidores lotados em unidades escolares classificadas com de difícil acesso:

1. Francisco de Assis Pereira do Nascimento;
2. Johnson Kennedy Rocha Sarmento;
3. Luiz Marcelino de Oliveira;
4. Dione Pereira Dantas;
5. Lucelita Duarte de Sousa;
6. Francivania Casimiro Sarmento.

**Art. 2º** - O valor da Gratificação de que trata este Decreto, será calculado de acordo com o parágrafo 1º, art. 27, da Lei nº 323/2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 3 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

**TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 29 DE ABRIL PARA O DIA 30 DE ABRIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as festividades em alusão aos 30 anos de Emancipação Política do Município de Marizópolis-PB;

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 1º de maio de 2024(quarta-feira), dia do trabalhador;

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica transferido, excepcionalmente neste ano, o feriado municipal do dia 29 de abril(segunda-feira) para o dia 30 de abril(terça-feira), em todo o território Municipal.

**Art. 2º.** Fica decretado ponto facultativo, no dia 29 de abril 2024(segunda-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autárquica, do Poder Executivo.

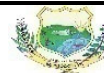
**Art. 3º.** Os serviços essenciais como segurança patrimonial, coleta de lixo e serviços emergenciais em saúde, deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 4º.** Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais previstos no artigo anterior.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE ABRIL DE 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito Municipal de Marizópolis/PB, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que há a necessidade de revisão e substituição do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais do Quadro Geral da Prefeitura Municipal e do Estatuto;

**CONSIDERANDO** que a referida revisão se faz necessária, pois solucionará os conflitos ocasionados pela defasagem do referido Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

**CONSIDERANDO** elaboração de tabelas verticais e horizontais de progressão na carreira, demandam tempo, estudo, responsabilidade e conhecimento da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os estudos compreendem o impacto orçamentário e financeiro a médio e longo prazo dentro da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe são essenciais para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso ser nomeada a comissão especial para tal finalidade.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação de propostas de um novo Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral dos Servidores Municipais, e eventuais alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constituída pelos seguintes membros:

I - INDICAÇÃO DE MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Presidente - Francisco César Rocha
- Secretário - Pratrício Henrique Vasconcelos
- Membro Salme Pedrosa Rocha

II- MEMBROS REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 4 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024

- Membro: Anacleto de Andrade Neto
- Membro: Jessé de Pinho Silva
- Membro: Jaquelina Marques Pessoa

**Art. 2º.** Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem vínculos sociais ou empregatícios não gerando adicional de horas extraordinárias e nem banco de horas.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão dos trabalhos será de um (um) mês, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e está vinculada ao DOM.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Marizópolis/PB, em 03 de abril de 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 118/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

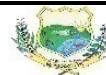
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **MARIA CAWANNY FERREIRA DA SILVA**, CPF Nº ...322.994-..., para ocupar o cargo de **GERÊNCIA E GESTÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, Nível I, Símbolo CCS I, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 119/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **JULIA GABRIELLA TEIXEIRA DANTAS**, CPF Nº ...437.894-..., para ocupar o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 120/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **RENATA LINS DA SILVA**, CPF Nº ...479.724-..., para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, Nível III, Símbolo DEM, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal





# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 5 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **MARIA VERÔNICA NOBREGA**, CPF Nº ...187.234-..., para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Nivel III, Símbolo CPSE, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **JOSE VICTOR DA SILVA PEREIRA**, CPF Nº ...278.794-..., para ocupar o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nivel V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **MARIA DE FATIMA PINHEIRO ALVES**, CPF Nº ...515.994-..., para ocupar o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nivel V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **FRANCISCO MARCIO DIAS DE SOUSA**, CPF Nº ...783.724-..., para ocupar o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nivel V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 6 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR, **JESUALDO BRUNO DA SILVA**, CPF Nº ...532.534-..., para ocupar o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, culminada com Lei 8.112/1990.

RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, **VANCANCIA DO CARGO**, a servidor(a) **DENISE SANTANA NOGUEIRA**, Técnica em Enfermagem, Regime Estatutário, Matrícula Funcional Nº 18229, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para ingressar em cargo público inacumulável, a partir do dia **01/03/2024**, nos termos do artigo 33, VIII, da Lei 8.112/1990. Cumpre informar que o pedido de vacância não será "ad eternum", pois no prazo de 03 (três) anos do estágio probatório, após isso, cessam os efeitos do pedido de vacância, que passará a ter consequências iguais às do **pedido de exoneração**. (2ª turma, MS nº 24/543/DF, Relator Ministro Carlos Veloso).

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, **SALÁRIO MATERNIDADE**, para a servidora contratada, **KELLYANE LOPES DE OLIVEIRA**, Odontólogo, matrícula funcional sob nº 19376, lotada na Secretaria de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 15 de abril de 2024 e término dia 12 de agosto de 2024, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c a Lei Municipal 275/2017, de 24 de agosto de 2017.

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **PRISCILLA GONÇALVES ANTONINO DUARTE (CPF: ...046.354-..)** do cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível VI, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria tenha vigência na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 7 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129, MARIZÓPOLIS - PB, 23 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS E SETORES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Portaria MEC nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, e ainda, Lei Municipal nº 238, de 08 de junho de 2015- PME.

**Considerando** a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

**Considerando** a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade Social da Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Fórum Municipal de Educação- FME será constituído integrado por representantes dos seguintes segmentos e setores:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Educação**

- a) Titular: Patrício Henrique de Vasconcelos.
- b) Suplente: Lúcia de Fátima Almeida.

**II - Representante do Poder Legislativo**

- a) Titular: Allan Wagner Dantas Pinheiro
- b) Suplente: Diego Jerônimo da Silva

**III - Representante do Conselho Municipal de Educação**

- a) Titular: Jeovânio Anísio da Silva.
- b) Suplente: Ijares Paulo Lins de Araújo.

**IV - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS / FUNDEB**

- a) Titular: Luiz Marcelino de Oliveira.
- b) Suplente: Elayne Pereira da Silva.

**V - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**

- a) Titular: Elaine Cristina Rodrigues da Silva.
- b) Suplente: Jaquelina Marques Pessoa

**VI - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Marizópolis**

- a) Titular: Claudino Anacleto de Andrade Neto
- b) Suplente: Carleide Gomes Bento Cassimiro

**VII - Representante da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental)**

- a) Titular: Antônia Laurentino Freires

- b) Suplente: Lucineide Bezerra Braga de Almeida

**VIII - Representante da Educação Básica (Ensino Médio)**

- a) Titular: Emídio Robério Oliveira de Sousa
- b) Suplente: José Martins Lins Lira

**IX - Representante da Educação do Campo e da Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

- a) Titular: Renata Lins da Silva
- b) Suplente: Ismênia Layane Pereira de Oliveira Abrantes

**X - Representante da Educação Superior**

- a) Titular: Grazielle Gomes da Silva
- b) Suplente: Ediane Fernandes Pimenta

**XI - Representante dos Estudantes da Educação Básica e Ensino Superior**

- a) Titular: Shirlen Maciel
- b) Suplente: Vânia de Almeida Sousa

**XII - Representante do Conselho Tutelar (CT)**

- a) Titular: Gian Carlos da Silva
- b) Suplente: Vanessa Ferreira de Araújo

**XIII - Representante da Sociedade Civil**

- a) Titular: Ezequias Sarmiento de Abreu
- b) Suplente: Audileuza Gomes Varelo

**§ 1º** - Os representantes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, após indicação dos diferentes segmentos participantes, cuja participação será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**§ 2º** - Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, 23 DE ABRIL DE 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130, MARIZÓPOLIS - PB, 23 DE ABRIL DE 2024

**“REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Portaria MEC nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, e ainda, Lei Municipal nº 238, de 08 de junho de 2015- PME.



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 8 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024

**Considerando** a complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura requer um processo em que o monitoramento se torne um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas definidas;

**Considerando** a complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como ato periódico de dar valor aos resultados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e aquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões.

**Considerando** a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

**Considerando** a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade Social da Educação.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação que será constituída por:

### I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Patrício Henrique de Vasconcelos.
- Suplente: Lúcia de Fátima Almeida.

### II - Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Titular: Jeovânio Anísio da Silva.
- Suplente: Ijares Paulo Lins de Araújo.

### III - Representantes da Equipe técnica

- Titular: Ezequias Sarmento de Abreu.
- Suplente: Jaqueline Marques Pessoa.

### IV - Representantes do Poder Legislativo

- Titular: Allan Wagner Dantas Pinheiro
- Suplente: Diego Jeronimo da Silva

### V - Representantes do Fórum Municipal de Educação

- Titular: Antônia Laurentino Freires
- Suplente: Audileuza Gomes Varelo

**Art. 2º** Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal do Município de Marizópolis.

VI - Divulgar os resultados do Monitoramento e das Avaliações em âmbito do Município;

VII - Elaborar o Plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, 23 DE ABRIL DE 2024.**

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 131/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHOMUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMDPI, DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, BIÊNIO 2024 - 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Municipal nº 113/2009, c/c Lei nº 169/2012.

## RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR os CONSELHEIROS, representantes do governo e da sociedade civil** para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para o mandato de dois anos conforme dispositivo do artigo 08º da Lei Municipal nº. 113/2009 conforme descrição abaixo:

### I - Representantes Governamentais:

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social**  
TITULAR: Samuel Soares da Silva  
SUPLENTE: Idyonara Adélia Gomes de Araújo

**b) Secretaria Municipal de Educação**  
TITULAR: Lúcia de Fátima de Almeida  
SUPLENTE: Luiz Marcelino de Oliveira

**c) Secretaria Municipal de Saúde**  
TITULAR: Janaina Amaro de Sousa  
SUPLENTE: Amanda Maria Ferreira Mendes

### II - Representantes da Sociedade Civil, de Entidades Não governamentais:

**e) Representantes da Pastoral do Idoso**  
TITULAR: Marineide Aristides de Almeida  
SUPLENTE: Rita Maria da Silva Régio

**f) Representantes dos Usuários**  
TITULAR: Maria Inês de Sousa Lira  
SUPLENTE: Maria de Fátima Martins Silva

**g) Representante da Igreja Evangélica**  
TITULAR: Carla Braga Bezerra  
SUPLENTE: Maria Luzenira Rodrigues Cartaxo

**Art. 2º.** Fica definido conforme escolha do próprio CMDPI, em reunião para escolha da mesa diretora do referido Conselho seguinte composição:

- PRESIDENTE:** Samuel Soares da Silva
- VICE PRESIDENTE:** Idyonara Adélia Gomes de Araújo
- SECRETÁRIO EXECUTIVO:** Luiz Marcelino de Oliveira

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marizópolis - PB, 23 de abril de 2024.

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal





# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 9 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS** - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr. (a) **ANA BEATRIZ DA SILVA LOPO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº ...968.234-..., residente na cidade de Marizópolis-PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **01 de MARÇO de 2024**, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 135/2024, no qual modifica o seguinte: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as CLAUSULA PRIMEIRA E CLAUSULA QUARTA, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - DA CLAUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, lotado na 75-Secretaria de Educação-CONTRATADOS FUNDEB 70%, a partir de 10/04/2024, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2024, o presente contrato se rescindirá sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A CLAUSULA QUARTA terá a seguinte redação: "A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, será de **R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e dois reais)**, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da Constituição Federal, como também IRRF quando couber".

**CLAUSULA TERCEIRA** - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Marizópolis-PB, em 10 de abril de 2024.

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2024

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS** - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº

009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr. (a) **CASSIA KELLY VARELO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº ...131.514-..., residente na cidade de Marizópolis-PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **15 de fevereiro de 2024**, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº 134/2024, no qual modifica o seguinte: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as CLAUSULA PRIMEIRA E CLAUSULA QUARTA, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - DA CLAUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, lotado na 75-Secretaria de Educação-CONTRATADOS FUNDEB 70%, a partir de 10/04/2024, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2024, o presente contrato se rescindirá sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A CLAUSULA QUARTA terá a seguinte redação: "A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, será de **R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e dois reais)**, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da Constituição Federal, como também IRRF quando couber".

**CLAUSULA TERCEIRA** - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Marizópolis-PB, em 10 de abril de 2024.

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2024

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS** - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr. (a) **EMIKAELEY CARDOSO RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº ...611.194-..., residente no Assentamento Juazeiro Marizópolis-PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **15 de fevereiro de 2024**, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº 133/2024, no qual modifica o seguinte:



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 10 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as CLAUSULAS PRIMEIRA E CLAUSULA QUARTA, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - DA CLAUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, lotado na 75-Secretaria de Educação-CONTRATADOS FUNDEB 70%, a partir de 10/04/2024, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2024, o presente contrato se rescindir sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A CLASULA QUARTA terá a seguinte redação: "A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, será de **R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e dois reais)**, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da Constituição Federal, como também IRRF quando couber".

**CLAUSULA TERCEIRA** - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo: Marizópolis-PB, em 10 de abril de 2024.



Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2024

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS** - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr. (a) **EMANUELY CARDOSO RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº ...610.664-..., residente no Assentamento Juazeiro Marizópolis-PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **15 de fevereiro de 2024**, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº 149/2024, no qual modifica o seguinte:

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as CLAUSULAS PRIMEIRA E CLAUSULA QUARTA, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - DA CLAUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, lotado na 75-Secretaria de Educação-CONTRATADOS FUNDEB 70%, a partir de 10/04/2024, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2024, o presente contrato se rescindir sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A CLASULA QUARTA terá a seguinte redação: "A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, será de **R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e dois reais)**, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da Constituição Federal, como também IRRF quando couber".

**CLAUSULA TERCEIRA** - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo: Marizópolis-PB, em 10 de abril de 2024.



Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2024

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS** - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr. (a) **FRANCISCA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº ...665.124-..., residente no Assentamento Juazeiro Marizópolis-PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **15 de fevereiro de 2024**, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº 131/2024, no qual modifica o seguinte:

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as CLAUSULAS PRIMEIRA E CLAUSULA QUARTA, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - DA CLAUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, lotado na 75-Secretaria de Educação-CONTRATADOS FUNDEB 70%, a partir de 10/04/2024, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2024, o presente contrato se rescindir sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A CLASULA QUARTA terá a seguinte redação: "A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, será de **R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e dois reais)**, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da Constituição Federal, como também IRRF quando couber".

**CLAUSULA TERCEIRA** - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 11 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024

Marizópolis-PB, em 10 de abril de 2024.

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

## RESCISÃO CONTRATUAL Nº 009/2024

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS** - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr. (a) **BRUNA AFRO CARVALHO SIQUEIRA** brasileira, inscrito no CPF sob nº ...117.544-..., residente na cidade de Sousa-PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **15 de fevereiro de 2024**, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **140/2024**, no qual de comum acordo celebram o DISTRATO nesta data.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo:  
Marizópolis-PB, em 10 de abril de 2024.

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

## RESCISÃO CONTRATUAL Nº 010/2024

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS** - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr. (a) **ANDREIA BARBOSA DE LIMA SILVA** brasileira, inscrito no CPF sob nº ...953.234-..., residente na cidade de Marizópolis-PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **01 de março de 2024**, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº **126/2024**, no qual de comum acordo celebram o DISTRATO nesta data.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo:  
Marizópolis-PB, em 30 de abril de 2024.

  
Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito Municipal

Em branco

Em branco

Em branco





# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 12 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

## CONTRATO DE TRABALHO Nº 179/2024

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, - LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP/PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **FERNANDO ELIAS CASIMIRO**, Brasileiro(a), portador do RG nº 9119593 SSDSPE e do CPF nº 069.840.174-32 residente e domiciliado(a) na RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, S/N, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO trabalhará na função de **MOTORISTA**, lotado na 6-SEC. SAÚDE - CONTRATADOS, a partir de 01/04/2024, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

**CLÁUSULA SEXTA** - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

## CONTRATO DE TRABALHO Nº 180/2024

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, - LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP/PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **AILSAN FERNANDES DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3721230 SSDS e do CPF nº 095.972.304-88 residente e domiciliado(a) na RUA CAMILO GOMES DE FARIAS, 66, PAU DE LEITE, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO trabalhará na função de **PROFESSOR (A)**, lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 01/04/2024, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.132,00 Dois Mil e Cento e Trinta e Dois Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

**CLÁUSULA SEXTA** - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicad.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2024.10.8.0 - 811022-0800 Page 1 of 2  
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. 38319000 Centro, Marizópolis - PB Ins. R(113)544-1041 R(113)544-1041 p.mari



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 1 de Abril de 2024

**LUCAS GONÇALVES BRAGA**  
PREFEITO(A)

**FERNANDO ELIAS CASIMIRO**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

www.publicad.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2024.10.8.0 - 811022-0800 Page 1 of 2  
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. 38319000 Centro, Marizópolis - PB Ins. R(113)544-1041 R(113)544-1041 p.mari



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 1 de Abril de 2024

**LUCAS GONÇALVES BRAGA**  
PREFEITO(A)

**AILSAN FERNANDES DA SILVA**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

www.publicad.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2024.10.8.0 - 811022-0800 Page 1 of 2  
Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. 38319000 Centro, Marizópolis - PB Ins. R(113)544-1041 R(113)544-1041 p.mari





# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 13 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 181/2024

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB - CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), **EZEQUIAS SARMENTO DE ABREU**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4114530 SSDS e do CPF nº 119.234.944-06 residente e domiciliado(a) na RUA ANTONIO PEDRO DA SILVA, S/N, QUEIMADAS, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 01/04/2024, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.132,00 Dois Mil e Cento e Trinta e Dois Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

**CLÁUSULA SEXTA** - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicadef.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2024.10.0 - 0310222-0300 Page 1 of 2  
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CEP: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Crg: 08119000 Centro, Marizópolis - PB Insr: 8333344-1041/8333344-1041/ptmccgov



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 1 de Abril de 2024

**LUCAS GONÇALVES BRAGA**  
PREFEITO(A)

**EZEQUIAS SARMENTO DE ABREU**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

www.publicadef.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2024.10.0 - 0310222-0300 Page 2 of 2  
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CEP: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Crg: 08119000 Centro, Marizópolis - PB Insr: 8333344-1041/8333344-1041/ptmccgov



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 182/2024

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB - CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), **RUTH LOPES DE SALES**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2875013 SSDSPB e do CPF nº 064.417.094-81 residente e domiciliado(a) na R PROJETADA, S/N, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 01/04/2024, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.132,00 Dois Mil e Cento e Trinta e Dois Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

**CLÁUSULA SEXTA** - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicadef.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2024.10.0 - 0310222-0300 Page 1 of 2  
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CEP: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Crg: 08119000 Centro, Marizópolis - PB Insr: 8333344-1041/8333344-1041/ptmccgov



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 1 de Abril de 2024

**LUCAS GONÇALVES BRAGA**  
PREFEITO(A)

**RUTH LOPES DE SALES**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

www.publicadef.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2024.10.0 - 0310222-0300 Page 2 of 2  
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CEP: 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Crg: 08119000 Centro, Marizópolis - PB Insr: 8333344-1041/8333344-1041/ptmccgov



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

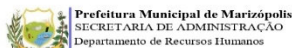
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 14 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 183/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **FRANCHELIO RODRIGUES LEAL**, Brasileiro(a), portador do RG nº 2178918 SSP PB e do CPF nº 022.531.794-00 residente e domiciliado(a) na RUA DA BAIXA, 44, SÃO GONÇALO, SOUSA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO trabalhará na função de VIGIA, lotado na 74-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS FUNDEB 30%, a partir de 01/04/2024, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

**CLAUSULA SEXTA** - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**CLAUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicad.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023.10.0 - 03/10/2023 09:00 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. 58119000 Centro, Marizópolis, PB, Ins. 0333544-1041/0333544-1041.jan2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 1 de Abril de 2024

**LUCAS GONÇALVES BRAGA**  
PREFEITO(A)

**FRANCHELIO RODRIGUES LEAL**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

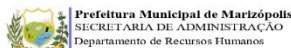
RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

www.publicad.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023.10.0 - 03/10/2023 09:00 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. 58119000 Centro, Marizópolis, PB, Ins. 0333544-1041/0333544-1041.jan2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 184/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37.IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **JORDON MATHEUS SOARES DIAS**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4266818 SSSD e do CPF nº 102.178.184-39 residente e domiciliado(a) na VITAL DE SOUSA, 07, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZÓPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO trabalhará na função de MOTORISTA, lotado na 17-SEC. EDUCAÇÃO MDE CONTRATADOS, a partir de 01/04/2024, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

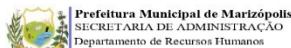
**CLÁUSULA QUARTA** - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou semelhante, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

**CLAUSULA SEXTA** - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**CLAUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicad.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023.10.0 - 03/10/2023 09:00 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. 58119000 Centro, Marizópolis, PB, Ins. 0333544-1041/0333544-1041.jan2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 1 de Abril de 2024

**LUCAS GONÇALVES BRAGA**  
PREFEITO(A)

**JORDON MATHEUS SOARES DIAS**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

www.publicad.com.br - Publicação Folha de Pagamento - versão 2023.10.0 - 03/10/2023 09:00 Page 1 of 2 Prefeitura Municipal de Marizópolis, CNPJ 01.612.941/0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cx. 58119000 Centro, Marizópolis, PB, Ins. 0333544-1041/0333544-1041.jan2024





# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 15 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 185/2024

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-86 e, OUTRO LADO O Sr(a) **JULIO CESAR DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 4760914 SSOSS e do CPF nº 718.308.514-70 residente e domiciliado(a) na CAMILO GOMES DE FARIAS, 43, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO trabalhará na função de AGENTE APOIO ESCOLAR (PAE), lotado na 74-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS FUNDEB 30%, a partir de 01/04/2024, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

**CLÁUSULA SEXTA** - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial de DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFFICIAL.com.br - PublicoOff Folha de Pagamento - Versão 2023.10.9.0 - 03/3022-0000 Page 1 of 2  
Prestadora Municipal de Marizópolis (CNPJ: 01.612.941/0001-49) Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB Ins: 82333544-1041/82333544-1041/ptmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 1 de Abril de 2024

**LUCAS GONÇALVES BRAGA**  
PREFEITO(A)

**JULIO CESAR DA SILVA**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

www.pUBLICOFFICIAL.com.br - PublicoOff Folha de Pagamento - Versão 2023.10.9.0 - 03/3022-0000 Page 2 of 2  
Prestadora Municipal de Marizópolis (CNPJ: 01.612.941/0001-49) Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB Ins: 82333544-1041/82333544-1041/ptmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 186/2024

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-86 e, OUTRO LADO O Sr(a) **GABRYELLA AFRO DE CARVALHO SIGUEIRA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3305319 SSP/PB e do CPF nº 069.074.694-54 residente e domiciliado(a) na RUA DO DNOCS, CENTRO, S/N, CENTRO, SÃO GONÇALO-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 10/04/2024, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.132,00 Dois Mil e Cento e Trinta e Dois Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

**CLÁUSULA SEXTA** - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial de DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pUBLICOFFICIAL.com.br - PublicoOff Folha de Pagamento - Versão 2023.10.9.0 - 03/3022-0000 Page 1 of 2  
Prestadora Municipal de Marizópolis (CNPJ: 01.612.941/0001-49) Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB Ins: 82333544-1041/82333544-1041/ptmarizopolis



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 10 de Abril de 2024

**LUCAS GONÇALVES BRAGA**  
PREFEITO(A)

**GABRYELLA AFRO DE CARVALHO SIGUEIRA**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

www.pUBLICOFFICIAL.com.br - PublicoOff Folha de Pagamento - Versão 2023.10.9.0 - 03/3022-0000 Page 2 of 2  
Prestadora Municipal de Marizópolis (CNPJ: 01.612.941/0001-49) Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN CxP: 58819000 Centro, Marizópolis - PB Ins: 82333544-1041/82333544-1041/ptmarizopolis



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30  
anos

Pág. 16 EDIÇÃO Nº 088

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE ABRIL DE 2024



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 187/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 37, IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) **LUCAS GONCALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) **DAVI DEVID MOREIRA DA SILVA**, Brasileiro(a), portador do RG nº 3707200 SSSDS e do CPF nº 096.554.914-39 residente e domiciliado(a) na SEBASTIAO ANDRADE DA SILVA, SN, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO trabalhará na função de ODONTOLOGO - CONTRATADO, lotado na 8-SEC- SAÚDE FMS - PSF CONTRATADOS, a partir de 18/04/2024, por um período de 9 meses, até o dia 31/12/2024, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.200,00 Dois Mil e Duzentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

**CLAUSULA SEXTA** - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**CLAUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Em branco

Em branco

www.pdbmofol.com.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2014.11.0.0 - 0110177-0000 Page 1 of 2  
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 - Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - Cep: 58819-000 - Marizópolis - PB - Fone: (33)3314-1011/333314-1011 - pma@pb.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Marizópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 18 de Abril de 2024

**LUCAS GONCALVES BRAGA**  
PREFEITO(A)

**DAVI DEVID MOREIRA DA SILVA**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Em branco

www.pdbmofol.com.br - Publicação Folha de Pagamento - Versão 2014.11.0.0 - 0110177-0000 Page 1 of 2  
Prefeitura Municipal de Marizópolis - CNPJ: 01.612.941/0001-49 - Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN - Cep: 58819-000 - Marizópolis - PB - Fone: (33)3314-1011/333314-1011 - pma@pb.pb.gov.br